

**ATA DA 354ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO**  
**CNPJ nº 01.616.929/0001-02**  
**NIRE nº 5230000210-9**

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 26 de dezembro de 2017, às 16:30 horas na sede da Saneamento Goiás S.A. - Saneago ("Companhia"), na Avenida Feud José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
2. CONVOCAÇÃO: a convocação dos senhores conselheiros para a presente reunião ocorreu por via telefônica no dia 21 de dezembro de 2017 aos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia (artigo 41).
3. QUORUM E PRESENCAS: Estiveram presentes: Helio Umeno Júnior, Jalles Fontoura de Siqueira, José Izecias de Oliveira, Júlio Cezar Vaz de Melo, Marlene Alves de Carvalho e Vieira, Vilmar da Silva Rocha e Silvio Vieira da Luz. Convidados: Diretor de Relações com Investidores, Regulação, Novos Negócios e Governança, Elie Chidiac; Superintendente de Relações com Investidores, Leonel Alves Pereira. Ausência justificada: Leonardo Moura Vilela.
4. DIREÇÃO DOS TRABALHOS: A direção dos trabalhos coube à conselheira Marlene Alves de Carvalho e Vieira, Presidente do Conselho.
5. SECRETÁRIO: Foi designado Jose Fernandes Peixoto Júnior para a função de secretário *ad hoc*.
6. ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito das seguintes matérias **(i)** autorização para contratação Financiamento no valor de **R\$ 103.165.045,80 (cento e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** representando um percentual equivalente a 90% do valor total do investimento para realização de investimentos de Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água da cidade de Anápolis; **(ii)** Autorização para constituição de Garantias lastreadas por duplicatas de prestação de serviços de Saneamento em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em atendimento às condições de enquadramento previstas na Instrução normativa IN 14 de 30 de maio de 2014 do Ministério das Cidades; **(iii)** Aprovar os termos da constituição de Garantias em atendimento às condições estabelecidas pela Instrução Normativa IN 14 na contratação do financiamento; **(iv)** retificar o sub item XI do item **(i)** da ata RCA nº 352, de 04 de dezembro de 2017, que aprovou as garantias do financiamento do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Aparecida de Goiânia; **(v)** Ratificar todo os atos praticados pela Diretoria da Companhia até o presente.
7. DEBATES E DECISÕES: Após a discussão das matérias, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram:



ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.  
CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

saneago.com.br

(i) Aprovar, nos termos do artigo 46, inciso IX do Estatuto Social da Companhia, a contratação de Financiamento junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito da Instrução normativa IN 14 de 30 de maio de 2014 do Ministério das Cidades, com as seguintes características e condições:

- I. **Valor Total do Investimento:** O valor total do Investimento é de R\$ 114.627.828,65 (cento e quatorze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos);
- II. **Valor do Financiamento:** O valor do Financiamento é de R\$ 103.165.045,80 (cento e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos) representando um percentual de 90% do valor total do investimento.
- III. **Valor da Contrapartida:** O valor da contrapartida é de R\$ 11.462.782,85 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) representando um percentual de 10% do valor total do investimento.
- IV. **Prazo total de Amortização:** O prazo total de Amortização é de 240 (Duzentos e Quarenta) meses.
- V. **Prazo total de Carência:** O prazo de Carência é de 31 (Trinta e um) meses.
- VI. **Prazo total da Operação:** O prazo total da operação é de 271 (Duzentos e setenta e um) meses.
- VII. **Prazo do Execução do Empreendimento:** 24 (Vinte e quatro) meses
- VIII. **Taxa de Juros:** 6,00% a.a
- IX. **Taxa de Risco de Crédito:** A definir, sendo no máximo 1% a.a
- X. **Taxa de Administração:** 2,00% a.a
- XI. **Garantias:** Para enquadramento das condições estabelecidas pela Instrução Normativa IN14 na contratação da operação ora pleiteada, a Saneamento de Goiás S.A cederá como garantias, fluxo de direitos creditórios anual advindos de suas duplicatas de prestação de serviços de Saneamento de emissão da própria Companhia, em montante equivalente a 100% do saldo devedor, ou seja, a cada período de 12 meses a Companhia tramitará como fluxo de garantias um montante equivalente a 100% do saldo devedor da operação, permanecendo, o montante ora dado em garantia, vinculada até a total liquidação das obrigações assumidas, em conformidade com o previsto na alínea "a", do inciso I, do § 1º, do art. 9º da Resolução CMN nº 2827/2001. A operação ainda contará com CONTA RESERVA de titularidade da SANEAGO,

*Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below, some with dotted lines next to them.*

vinculada ao contrato de financiamento aberta junto à agência de relacionamento CAIXA, movimentável, exclusivamente, pela CAIXA, mantida durante todo o período de vigência do contrato de financiamento, na qual é acumulado saldo equivalente a 04 (quatro) vezes a parcela mensal, composto na fase de carência por juros, taxa de administração e taxa de risco de crédito e, na fase de amortização, por principal, juro, taxa de administração e taxa de risco de crédito, calculado com base na última cobrança disponível para este contrato, permanecendo o saldo equivalente a 4 vezes a parcela mensal até a liquidação do financiamento ora concedido.

XII. **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da contratação deverão ser tratados detalhadamente no contrato do financiamento ora pleiteado.

(ii) a) Autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de seus procuradores, a: (a) praticar todo e qualquer ato necessário à efetivação da contratação, nos limites aprovados nesta ata; (b) praticar todo e qualquer ato necessário para a constituição das Garantias que lastrearão a operação; (c) celebrar a contratação do financiamento e demais documentos necessários e relacionados à contratação.

(iii) Aprovar, nos termos do artigo 46, inciso XI, do Estatuto Social da Companhia, a constituição de Garantias em atendimento às condições estabelecidas pela Instrução Normativa IN14 na contratação do financiamento, a ser realizada em fluxo de direitos creditórios anual advindos de suas duplicatas de prestação de serviços de saneamento de emissão da própria Companhia, em montante equivalente a 100% do saldo devedor, ou seja, a cada período de 12 meses a Companhia tramitará como fluxo de garantias um montante equivalente a 100% do saldo devedor da operação, permanecendo, o montante ora dado em garantia, vinculada até a total liquidação das obrigações assumidas, em conformidade com o previsto na alínea "a", do inciso I, do § 1º, do art. 9º da Resolução CMN nº 2827/2001. Aprovar a constituição de CONTA RESERVA de titularidade da SANEAGO, vinculada ao contrato de financiamento aberta junto à agência de relacionamento CAIXA, movimentável exclusivamente pela CAIXA, mantida durante todo o período de vigência do contrato de financiamento, na qual será acumulado saldo equivalente a 04 (quatro) vezes a parcela mensal, composto na fase de carência por juros, taxa de administração e taxa de risco de crédito e, na fase de amortização, por principal, juro, taxa de administração e taxa de risco de crédito, calculado com base na última cobrança disponível para este contrato, permanecendo o saldo equivalente a 4 vezes a parcela mensal até a liquidação do financiamento ora concedido.

(iv) Retificar os subitem XI do item (i) da Ata RCA nº 352, de 04 de dezembro de 2017, que aprovou as garantias do financiamento do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Aparecida de Goiânia, que passará a ter a seguinte redação:

" **XI. Garantias:** Para enquadramento das condições estabelecidas pela Instrução Normativa IN14 na contratação da operação ora pleiteada, a Saneamento de Goiás S.A cederá como garantias, fluxo de direitos creditórios anual advindo de suas duplicatas de prestação de serviços de Saneamento de emissão da própria Companhia, em montante equivalente a 100% do saldo devedor, ou seja, a cada período de 12 meses a Companhia tramitará como fluxo de garantias um montante equivalente a 100% do saldo devedor da operação, permanecendo, o montante ora dado em garantia, vinculada até a total liquidação das obrigações assumidas, em conformidade com o previsto na alínea "a", do inciso I, do § 1º, do art. 9º da Resolução CMN nº 2827/2001. A operação ainda contará com CONTA RESERVA de titularidade da SANEAGO, vinculada ao contrato de financiamento aberta junto à agência de relacionamento CAIXA, movimentável, exclusivamente, pela CAIXA, mantida durante todo o período de vigência do contrato de financiamento, na qual é acumulado saldo equivalente a 04 (quatro) vezes a parcela mensal, composto na fase de carência por juros, taxa de administração e taxa de risco de crédito e, na fase de amortização, por principal, juro, taxa de administração e taxa de risco de crédito, calculado com base na última cobrança disponível para este contrato, permanecendo o saldo equivalente a 4 vezes a parcela mensal até a liquidação do financiamento ora concedido."

(v) Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data, no âmbito das contratações ora pleiteadas.

8. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião. Foi lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos senhores conselheiros, bem como pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa.

Goiás, 26 de Dezembro de 2017



Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente do Conselho

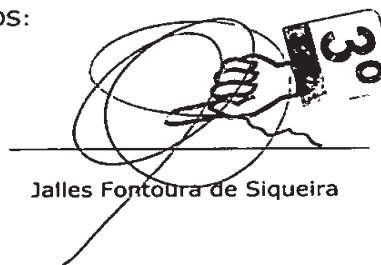


José Fernandes Peixoto Júnior  
Secretário "ad hoc"

CONSELHEIROS:



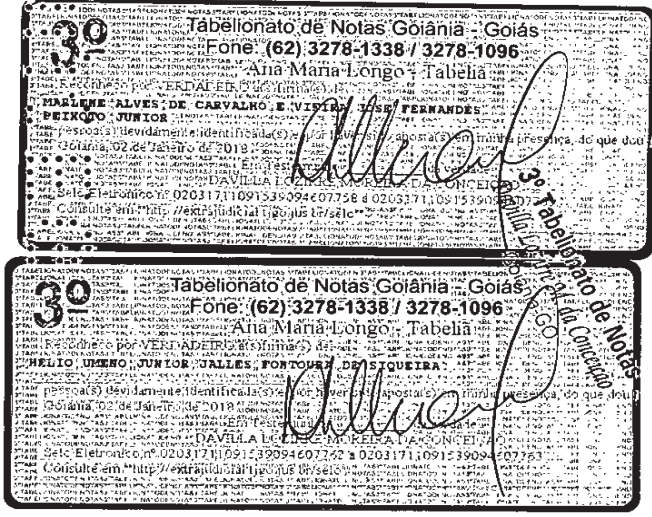
Hélio Umeno Júnior



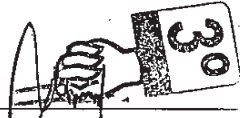
Jalles Fontoura de Siqueira

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.  
CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

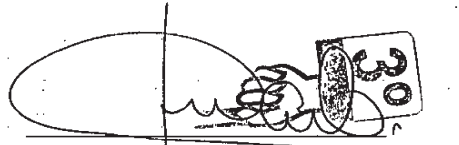
saneago.com.br



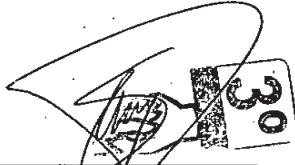
Certifico que este documento da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, Nire: 52 30000210-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/001178-2 e o código de segurança wJ4Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018 09:02:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



José Izecias de Oliveira



Júlio Cezar Vaz de Melo



Silvio Vieira da Luz



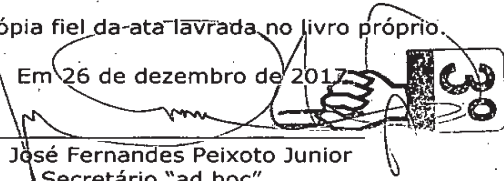
Vilmar da Silva Rocha

*more*

**EXTRATO DE ATA:**

Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Em 26 de dezembro de 2017



José Fernandes Peixoto Junior  
Secretário "ad hoc"

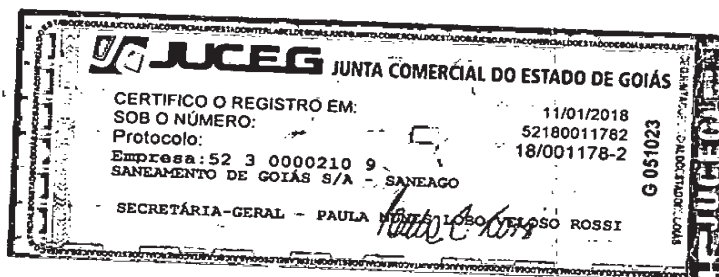
**ATA DA 354 RCA**



ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.  
CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

[saneago.com.br](http://saneago.com.br)

Certifico que este documento da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, Nire: 52 30000210-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 18/001178-2 e o código de segurança wJ4Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018 09:02:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, Nire: 52 30000210-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/001178-2 e o código de segurança wJj4Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018 09:02:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.


**PROCURAÇÃO***Arquivado*

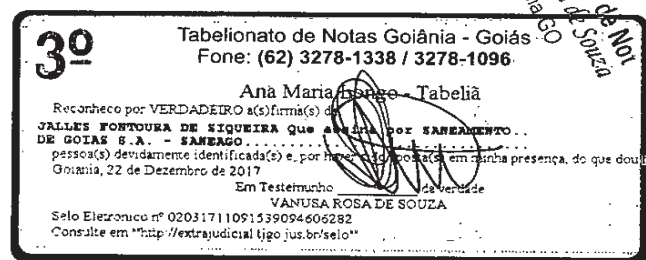

**OUTORGANTE:** SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - Saneago, sociedade de economia mista, instituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680, de 12 de setembro de 1967, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1245, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, legalmente representada, na forma prevista no seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente Jalles Fontoura de Siqueira, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG nº MG-174174 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 129.757.296-34, residente e domiciliado na Rua 14, nº 299, Centro, Goianésia-GO, CEP 76380-000, nomeia e constitui:

**OUTORGADO:** NORBERTO VENANCIO CAMARGO, brasileiro, casado, Lider-Coach, Gestor da Gerência de Secretaria-Geral da Saneago, matrícula nº 14236-0, portador do RG nº 1.801.473-2ª via SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 297.868.601-44, endereço profissional: Av. Fued José Sebba, nº 1245, Setor Jardim Goiás nesta Capital.

**PODERES:** Específicos para requerer perante a JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás o registro e arquivamento de Atas das reuniões do Conselho de Administração, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Atas de Assembleia de Debenturistas da Saneago, bem como acessar, cadastrar sócios e administradores, fazer consultas e revisar documentos através do site/portal de serviços, podendo, para tanto, assinar termos, apresentar manifestações, enfim, agir nas diversas esferas do referido órgão para o fiel cumprimento deste mandato.

Goiânia-GO, 21 de dezembro de 2017.

  
Jalles Fontoura de Siqueira  
Diretor-Presidente

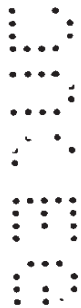


**ENDEREÇO** Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.  
CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.  
**TEL/FAX** 062. 3243 3661 / 062. 3522 2613

pr-gsg@saneago.com.br

saneago.com.br



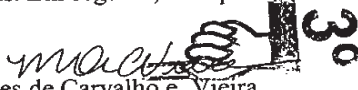


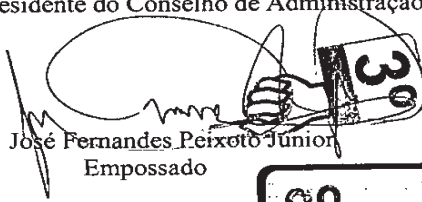
|   |             |
|---|-------------|
| <b>JUCEG</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS   |             |
| CERTIFICO O REGISTRO EM:                          | 11/01/2018  |
| SOB O NÚMERO:                                     | 52180011782 |
| Protocolo:  | 18/001178-2 |
| Empresa: 52 3 0000210 9                           | G 051046    |
| SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO                 |             |
| SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELLOSO ROSSI |             |

Certifico que este documento da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, Nire: 52 30000210-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/001178-2 e o código de segurança wJj4Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018 09:02:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**TERMO DE POSSE**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), última reunião ordinária do Conselho de Administração, na sede social da Saneamento de Goiás S/A-SANEAGO, na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia-Go, na presença da presidente do Conselho de Administração e demais conselheiros, compareceu o Sr. José Fernandes Peixoto Júnior, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na rua 88-D, nº 116, Setor Sul, CEP nº 74.085-050, portador do CPF nº 062.633.641-49 e RG nº 93.789-SSP-GO, para tomar posse no cargo de Procurador Jurídico da Saneamento de Goiás S.A.-SANEAGO, reeleito que foi para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, na 352ª Reunião do Conselho de Administração, Com a palavra, a Srª. Presidente declarou-o empossado no cargo em questão, na forma da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da empresa, dando-lhe ciência de suas obrigações e responsabilidades legais e estatutárias, com o que o empossado anuiu, concitando o empossado ao compromisso de cumpri-las e respeitá-las. Em seguida, o empossado assinou este termo de posse.

  
 Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente do Conselho de Administração

  
 José Fernandes Peixoto Júnior  
 Empossado



**JUCEG** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2018  
SOB O NÚMERO: 52180011782  
Protocolo: 18/001178-2  
Empresa: 52 3 0000210 9  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G051057

Certifico que este documento da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, Nire: 52 30000210-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/001178-2 e o código de segurança wJj4Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018 09:02:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.